



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 14 de novembro de 2017 - Nº 5458

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27.339

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO - GAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CLEIDE PRADO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Cerimonial, Padrão PC-TA2**, com lotação no Gabinete do Prefeito – GAP, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.340

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Coordenador de Abastecimento e Controle de Insumos, Padrão PC-TA3**, o servidor **FILIPPE PEPE PEREIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes – SEMTRA, a partir de 24 de outubro de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 148/2017.

CONTRATADA: J A GALITO - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, para atender ao departamento de elétrica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no termo de referência e instrumento convocatório.

LOTE II – COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30.1	Und	Reator externo galvanizado a fogo de vapor de sódio/metálico 1000w 220v com alto padrão de qualidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante e garantia mínima de 05 anos a contar da data da entrega, não podendo de nenhuma forma ter estas indicações por etiquetas em papel, e sim por material fixo resistente a degradação do tempo ou seja etiqueta de alumínio ou pvc.	Intral	10	RS 125,90	RS 1.259,00
31.1	Und	Reator externo galvanizado a fogo de vapor de sódio/metálico 150w 220v com alto padrão de qualidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante e garantia mínima de 05 anos a contar da data da entrega, não podendo de nenhuma forma ter estas indicações por etiquetas em papel, e sim por material fixo resistente a degradação do tempo ou seja etiqueta de alumínio ou pvc.	Intral	200	RS 40,00	RS 8.000,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS

(28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

LOTE III – COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Und	Armação rex de uma linha pesada, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo, com isolador roldana.	Konesul	50	RS 8,78	RS 439,00
27.1	Und	Luminária estampada E-40 encaixe 11/4", com rabicho de 0,30 cm instalado.	Kian	100	RS 109,90	RS 10.990,00
36.1	Und	Alça preformada para cabo multiplex de 16mm, neutro isolado.	Konesul	12	RS 1,55	RS 18,60
40.1	Und	Braço curvo galvanizado 2,50m de comprimento, parede de 3 mm, diâmetro 48 mm.	Eletubos	100	RS 43,45	RS 4.345,00
Total					RS 15.792,60	

32.1	Und	Reator externo galvanizado a fogo de vapor de sódio/metálico 250w 220v com alto padrão de qualidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante e garantia mínima de 05 anos a contar da data da entrega, não podendo de nenhuma forma ter estas indicações por etiquetas em papel, e sim por material fixo resistente a degradação do tempo ou seja etiqueta de alumínio ou pvc.	Intral	150	RS 43,44	RS 6.516,00
33.1	Und	Reator externo galvanizado a fogo de vapor de sódio/metálico 400w 220v com alto padrão de qualidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante e garantia mínima de 05 anos a contar da data da entrega, não podendo de nenhuma forma ter estas indicações por etiquetas em papel, e sim por material fixo resistente a degradação do tempo ou seja etiqueta de alumínio ou pvc.	Intral	150	RS 51,50	RS 7.725,00
Total Geral					RS RS	23.500,00

LOTE III – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	Armação rex de uma linha pesada, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo, com isolador roldana.	Konesul	150	RS 8,78	RS 1.317,00
27	Und	Luminária estampada E-40 encaixe 11/4", com rabicho de 0,30 cm instalado.	Kian	300	RS 109,90	RS 32.970,00
36	Und	Alça preformada para cabo multiplex de 16mm, neutro isolado.	Konesul	38	RS 1,55	RS 58,90
40	Und	Braço curvo galvanizado 2,50m de comprimento, parede de 3 mm, diâmetro 48 mm.	Eletubos	300	RS 43,45	RS 13.035,00
Total					RS 47.380,90	

LOTE IV – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Und	Lâmpada mista 220v 500w e-40.	Kian	150	RS 38,20	RS 5.730,00
20	Und	Lâmpada tubular 150w vapor metálico base E27, fluxo luminoso no mínimo de 14.000lm, temperatura de cor no mínimo 4.000k, posição de trabalho universal com validade mínima de 12 meses ou vida mínima de 6.000h a 15.000 a contar da data de entrega.	Kian	150	RS 36,00	RS 5.400,00
21	Und	Lâmpada tubular de 150w vapor de sódio base E40, com validade mínima de 12 meses ou de 32.000h, alta luminosidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Kian	600	RS 27,00	RS 16.200,00
22	Und	Lâmpada tubular de 250w vapor de sódio base E40, com validade mínima de 12 meses ou de 32.000h, alta luminosidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Kian	375	RS 21,50	RS 8.062,50
23	Und	Lâmpada tubular de 400w vapor de sódio base E40, com validade mínima de 12 meses ou de 32.000h, alta luminosidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Kian	300	RS 35,65	RS 10.695,00
24	Und	Lâmpada tubular de 150w vapor metálico base E40, com validade mínima de 12 meses ou de 32.000h, alta luminosidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Kian	150	RS 25,00	RS 3.750,00
25	Und	Lâmpada tubular de 250w vapor metálico base E40, com validade mínima de 12 meses ou de 32.000h, alta luminosidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Kian	375	RS 28,00	RS 10.500,00

26	Und	Lâmpada tubular de 400w vapor metálico base E40, com validade mínima de 12 meses ou de 32.000h, alta luminosidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Kian	300	RS 28,20	RS 8.460,00
29	Und	Projeto base E40, compatível com a lâmpada de 400 w, reator de 400 w.	Alcancy	38	RS 40,50	RS 1.539,00
38	Und	Lâmpada compacta eletrônico fluorescente espiral 42w a 127v.	Sylvania	75	RS 24,75	RS 1.856,25
39	Und	Lâmpada de 1000w vapor metálico base E40, com validade mínima de 12 meses, alta luminosidade, conter selo inmetro/procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Avant	23	RS 131,00	RS 3.013,00
Total						R \$ 75.205,75

LOTE IV – COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.1	Und	Lâmpada mista 220v 500w e-40.	Kian	50	RS 38,20	RS 1.910,00
20.1	Und	Lâmpada tubular 150w vapor metálico base E27, fluxo luminoso no mínimo de 14.000lm, temperatura de cor no mínimo 4.000k, posição de trabalho universal com validade mínima de 12 meses ou vida mínima de 6.000h a 15.000 a contar da data de entrega.	Kian	50	RS 36,00	RS 1.800,00
21.1	Und	Lâmpada tubular de 150w vapor de sódio base E40, com validade mínima de 12 meses ou de 32.000h, alta luminosidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Kian	200	RS 27,00	RS 5.400,00
22.1	Und	Lâmpada tubular de 250w vapor de sódio base e40, com validade mínima de 12 meses ou de 32.000h, alta luminosidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Kian	125	RS 21,50	RS 2.687,50
23.1	Und	Lâmpada tubular de 400w vapor de sódio base e40, com validade mínima de 12 meses ou de 32.000h, alta luminosidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Kian	100	RS 35,65	RS 3.565,00
24.1	Und	Lâmpada tubular de 150w vapor metálico base e40, com validade mínima de 12 meses ou de 32.000h, alta luminosidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Kian	50	RS 25,00	RS 1.250,00
25.1	Und	Lâmpada tubular de 250w vapor metálico base e40, com validade mínima de 12 meses ou de 32.000h, alta luminosidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Kian	125	RS 28,00	RS 3.500,00
26.1	Und	Lâmpada tubular de 400w vapor metálico base e40, com validade mínima de 12 meses ou de 32.000h, alta luminosidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Kian	100	RS 28,20	RS 2.820,00

29.1	Und	Projeto base e40, compatível com a lâmpada de 400 w, reator de 400 w.	Alcancy	12	RS 40,50	RS 486,00
38.1	Und	Lâmpada compacta eletrônico fluorescente espiral 42w a 127v.	Sylvania	25	RS 24,75	RS 618,75
39.1	Und	Lâmpada de 1000w vapor metálico base e40, com validade mínima de 12 meses, alta luminosidade, conter selo Inmetro/Procel e no mínimo isso 9000 do fabricante.	Avant	7	RS 131,00	RS 917,00
Total						RS 24.954,25

VALOR: R\$ 186.833,50 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Reduzido: 14010022

Órgão/Unidade: 14.01, Projeto Atividade: 15.452.1431.2.139,

Despesa: 3.3.90.30.26.00.

Fonte de Recurso: 160200000000 – COSIP

Reduzido: 14010141

Órgão/Unidade: 14.01, Projeto Atividade: 15.452.1431.2.139,

Despesa: 3.3.90.30.26.00.

Fonte de Recurso: 360200000000 – COSIP EXERCÍCIOS ANT

PRAZO: 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Paulo José de Miranda - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e José Augusto Galito- Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 7.411/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 150/2017.

CONTRATADA: SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, para atender ao Departamento de Elétrica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência e instrumento convocatório.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Und	Reator externo galvanizado a fogo de vapor de sódio/metálico 1000w 220v com alto padrão de qualidade, conter selo Inmetro/procel e no mínimo isso 9000 do fabricante e garantia mínima de 05 anos a contar da data da entrega, não podendo de nenhuma forma ter estas indicações por etiquetas em papel, e sim por material fixo resistente a degradação do tempo ou seja etiqueta de alumínio ou pvc.	Mapre Lux	30	RS 139,3333	RS 4.180,00
31	Und	Reator externo galvanizado a fogo de vapor de sódio/metálico 150w 220v com alto padrão de qualidade, conter selo Inmetro/procel e no mínimo isso 9000 do fabricante e garantia mínima de 05 anos a contar da data da entrega, não podendo de nenhuma forma ter estas indicações por etiquetas em papel, e sim por material fixo resistente a degradação do tempo ou seja etiqueta de alumínio ou pvc.	Mapre Lux	600	RS 42,00	RS 25.200,00

32	Und	Reator externo galvanizado a fogo de vapor de sódio/metálico 250w 220v com alto padrão de qualidade, conter selo Inmetro/procel e no mínimo isso 9000 do fabricante e garantia mínima de 05 anos a contar da data da entrega, não podendo de nenhuma forma ter estas indicações por etiquetas em papel, e sim por material fixo resistente a degradação do tempo ou seja etiqueta de alumínio ou pvc.	Mapre Lux	450	RS 51,10	RS 22.995,00
33	Und	Reator externo galvanizado a fogo de vapor de sódio/metálico 400w 220v com alto padrão de qualidade, conter selo Inmetro/procel e no mínimo isso 9000 do fabricante e garantia mínima de 05 anos a contar da data da entrega, não podendo de nenhuma forma ter estas indicações por etiquetas em papel, e sim por material fixo resistente a degradação do tempo ou seja etiqueta de alumínio ou pvc.	Mapre Lux	450	RS 45,50	RS 20.475,00
Total						RS 72.850,00

VALOR: R\$72.850,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Reduzido: 14010022

Órgão/Unidade: 14.01, Projeto Atividade: 15.452.1431.2.139, Despesa: 3.3.90.30.26.00.

Fonte de Recurso: 160200000000 – COSIP

Reduzido: 14010141

Órgão/Unidade: 14.01, Projeto Atividade: 15.452.1431.2.139, Despesa: 3.3.90.30.26.00.

Fonte de Recurso: 360200000000 – COSIP EXERCÍCIOS ANT

PRAZO: 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Paulo José de Miranda - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Eivaldo Albani Natal - Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 7.411/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato N° 149/2017.

CONTRATADA: TEC- LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REATORES LTDA- ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, para atender ao Departamento de Elétrica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência e instrumento convocatório.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Und	Base de fotocélula 3 fios com suporte de furo quadrado	Mapretron	600	RS 4,8432	RS 2.905,92
03	Und	Contacto 3tf44 com bobina 220w 11 (NA)	Soprano	5	RS 79,00	RS 395,00

04	Und	Elo fusível classe 15 kv 8k	Isotrafo	20	RS 2,90	RS 58,00
05	Und	Elo fusível classe 15 kv 12k	Isotrafo	20	RS 2,90	RS 58,00
06	Und	Elo fusível classe 15 kv 15k	Isotrafo	20	RS 2,90	RS 58,00
07	Und	Disjuntor unipolar 30 amperes – padrão nema, dispositivo automático de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, destinados ao comando e proteção de cada circuito, confeccionado em material termoplástico na cor preta, ligação por bornes de estribo, para fixação em placa de montagem, entrada e saída próprias para ligação por barra, fios ou cabos, ideal para condutores rígidos e flexíveis, terminais e barramentos, capacidade de ligação: 1,5 a 35mm ² , tensão nominal: 220/127v–(padrão nema) 220/127v, frequência nominal: 60hz, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação certificação Inmetro.	Soprano	10	RS 4,10	RS 41,00
08	Und	Disjuntor bipolar 50ampères – padrão nema, dispositivo automático de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, destinados ao comando e proteção de cada circuito, confeccionado em material termoplástico na cor preta, ligação por bornes de estribo, para fixação em placa de montagem, entrada e saída próprias para ligação por barra, fios ou cabos, ideal para condutores rígidos e flexíveis, terminais e barramentos, capacidade de ligação: 1,5 a 35mm ² , tensão nominal: 220/127v–(padrão nema) 220/127v, frequência nominal: 60hz, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação certificação Inmetro.	Soprano	10	RS 13,40	RS 134,00
09	Und	Disjuntor tripolar 100ampères – padrão nema, dispositivo automático de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, destinados ao comando e proteção de cada circuito, confeccionado em material termoplástico na cor preta, ligação por bornes de estribo, para fixação em placa de montagem, entrada e saída próprias para ligação por barra, fios ou cabos, ideal para condutores rígidos e flexíveis, terminais e barramentos, capacidade de ligação: 1,5 a 35mm ² , tensão nominal: 220/127v–(padrão nema) 220/127v, frequência nominal: 60hz, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação certificação Inmetro.	Soprano	10	RS 52,64	RS 526,40
10	Und	Bocal soquete e-40 em porcelana	G20	400	RS 4,50	RS 1.800,00
11	Und	Bocal soquete e-27 em porcelana	G20	30	RS 2,00	RS 60,00
12	Und	Cinta 210 em aço galvanizado a fogo completa com parafuso 7,5cm com porca e arruela 5/8, para poste de concreto circular.	Isotrafo	200	RS 14,90	RS 2.980,00

13	Und	Cinta 230 em aço galvanizado a fogo completa com parafuso 7,5cm com porca e arruela 5/8, para poste de concreto circular.	Isotrafo	200	RS 19,3602	RS 3.872,04
14	Und	Conector perfurante cpd 120.	Intelli	200	RS 6,90	RS 1.380,00
15	Und	Conector perfurante cpd 95.	Intelli	200	RS 4,20	RS 840,00
16	Und	Conector perfurante cpd 70.	Intelli	2.000	RS 3,50	RS 7.000,00
17	Mts	Fio flexível 1,5mm.	Max cabos	1.500	RS 0,44	RS 660,00
18	Und	Fita isolante fabricada com filme a base de pvc não propagante a chamas (auto extingüível), cor preta, adesivo a base de borracha, temperatura de utilização de 0° a 90° c, isolamento de cabos elétricos até 750v, resistência aos raios ultravioleta, tubete em papelão, para aplicação em cobertura final em emendas e terminações de fios e cabos elétricos até 750v nas instalações elétricas de baixa tensão a fim de isolamento elétrica. Medidas: largura mínima: 19mm, comprimento mínimo: 20m.	Adere	600	RS 3,53	RS 2.118,00
28	Und	Parafuso 7,5cm com porca e arruela 5/8 em aço galvanizado a fogo.	Romagnole	200	RS 3,6720	RS 734,40
34	Und	Parafuso de máquina 16x300mm, eletroferragens galvanizado a fogo em liga de alumínio.	Isotrafo	150	RS 5,1603	RS 774,05
35	Und	Parafuso de máquina 16x250mm, eletroferragens galvanizado a fogo em liga de alumínio.	Romagnole	150	RS 4,7760	RS 716,40
37	Und	Fio flexível 6 mm azul claro, composto por condutor de fio de cobre nu, têmpera mole, flexível, isolamento composta por termoplástico a base de pvc antichama, temperatura máxima de operação no condutor de 700c em serviço contínuo, 1000c em sobrecarga e 1600 em curto circuito. Possuir características a não propagação e auto extinção de fogo, aplicação em instalações elétricas internas em baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais) em circuitos de distribuição e alimentadores. Acondicionados em embalagens plásticas contendo rolos ou bobinas, de	Max cabos	3	RS 129,59	RS 388,77
Total						RS 27.499,98

VALOR: R\$ 27.499,98 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Reduzido: 14010022

Órgão/Unidade: 14.01, Projeto Atividade: 15.452.1431.2.139,

Despesa: 3.3.90.30.26.00.

Fonte de Recurso: 160200000000 – COSIP

Reduzido: 14010141

Órgão/Unidade: 14.01, Projeto Atividade: 15.452.1431.2.139,

Despesa: 3.3.90.30.26.00.

Fonte de Recurso: 360200000000 – COSIP EXERCÍCIOS ANT

PRAZO: 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Paulo José de Miranda - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Marcelo Vieira Lopes- Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 7.411/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEMGES, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão Estratégica e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: FA 0113-001.654-7

Autuado: PRM ELETROMÓVEIS LTDA.

CNPJ: 12.749.427/0002-57

Fundamentação legal: Artigo 18, § 1º, Inciso I da Lei nº 8.078/90.

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Processo: FA 0115-001.093-2

Autuado: PRM ELETROMÓVEIS LTDA.

CNPJ: 12.749.427/0003-38

Fundamentação legal: Artigo 18, § 1º, Inciso II cc § 3º da Lei nº 8.078/90 e artigo 13, Inciso XXIV, cc artigo 33, § 2º do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de novembro de 2017.

MARCOS CESARIO DA SILVA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto 26.708

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

Nº. 001/2017

Republicação

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2018 inclusive composição de cadastro

reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a suprir carência temporária de profissionais para o exercício dos serviços administrativos e de apoio à Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

1.2 - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei 5976, de 25 de junho de 2007, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.3 - Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.4 - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

1.5 - A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

2 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 - As funções, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo II deste edital.

2.2 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/ Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da classificação.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do candidato no presente processo seletivo deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

3.4- Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição será considerada inexistente.

3.5 - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, pela internet, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.6 - As inscrições poderão ser realizadas a partir de 8:00 horas do dia 20/11/2017, encerrando-se às 23:59 horas do dia 26/11/2017

3.7 - São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, até data de assinatura do contrato temporário de trabalho, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo da contratação;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal.
- f) Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registros formalizados, nos últimos cinco anos.
- g) Enquadra-se comprovadamente a previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência física.

3.8 – O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos que possuem, nos termos dos itens 4.8 e 4.9 deste Edital.

3.9 - O candidato ao preencher o formulário de inscrição terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

3.10 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

4.1 – Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, observando o item 4 para os candidatos com deficiência, desde que não os incompatibiliza para o exercício da função ao cargo pretendido.

4.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimo), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimo) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3 – Observadas as disposições da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, consideram-se com deficiência aquelas que se enquadram discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme a seguir.

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior a média, com manifestações antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas. Lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

5.1 – A seleção de candidatos será realizada em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, a seguinte documentação:

a) Cópia simples de documento de identidade;

b) Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar e cursos de formação), específico para a função pleiteada;

c) Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;

d) Certidão de antecedentes criminais

5.3 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, que não será computado como título.

5.4 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, neste Edital, por ocasião da chamada, deverá fazer opção para apenas uma delas, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra.

5.5 - A troca de unidade escolar, após a efetivação da escolha, ocorrerá exclusivamente por iniciativa e deliberação da SEME, nos casos de estrito atendimento do interesse público, no que diz respeito ao adequado funcionamento da oferta de serviços de educação, ficando a critério da Unidade Central a análise e deferimento de casos apresentados, devendo o setor responsável pela autorização documentar e justificar o motivo da troca.

5.6 - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

5.7 - Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, para todos os candidatos, a data limite de 31/10/2017.

5.8 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) Experiência profissional na função pleiteada, comprovado na seguinte forma:

I) Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será computado automaticamente no momento em que o candidato digitar o seu CPF.

II) Na Administração Pública - Exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração pública, equivale à função pleiteada na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

III) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto), indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho e declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada na Prefeitura

Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

b) Títulos relativos à escolaridade do candidato e cursos na área.
(Consulte a categoria da função pleiteada no Anexo I deste Edital)

CATEGORIA I	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1 - No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses. Com data limite de 31 de Outubro de 2017.
2 - Na iniciativa privada.	
A) Escolaridade e Formação de escolha do candidato:	
Curso superior ou tecnólogo completo	5.0
Ensino médio ou técnico integrado completo	3.0
Ensino fundamental completo	2.0
B) Cursos e Formação para escolha do candidato	
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima de 120 horas, a partir de 01.01.2012	4.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 100 horas, a partir de 01.01.2012	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 80 horas, a partir de 01.01.2012	2.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 40 horas, a partir de 01.01.2012	1.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso, <u>Eletricista de Manutenção Predial</u> . (Exclusivo para Eletricista). Acima de 120 horas.	4.0

CATEGORIA II	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses. Com a data limite de 31 de outubro de 2017.
2- Na iniciativa privada.	
A) Escolaridade e Formação de escolha do candidato:	
Curso superior ou tecnólogo completo	5.0
Ensino médio ou técnico integrado completo	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima de 200 horas, a partir de 01.01.2012	5.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 180 horas, a partir de 01.01.2012	4.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 140 horas, a partir de 01.01.2012	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 80 horas, a partir de 01.01.2012	2.0
Curso Formação pela Escola – FNDE no mínimo 40 horas.	1.0
Curso de Transporte Coletivo de Passageiros 50 horas. (Exclusivo para Motorista)	2.0
Curso de Transporte Escolar 50 horas. (Exclusivo para Motorista)	2.0

CATEGORIA III	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses. Com a data limite de 31 de outubro de 2017.
2- Na iniciativa privada.	
A) Escolaridade e Formação de escolha do candidato:	
Curso superior ou tecnólogo completo	5.0
B) Cursos e Formação para escolha do candidato	
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima de 200 horas, a partir de 01.01.2012.	5.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 180 horas, a partir de 01.01.2012.	4.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 140 horas, a partir de 01.01.2012.	3.0

Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 80 horas, a partir de 01.01.2012.	2.0
Curso Formação pela Escola – FNDE no mínimo 40 horas.	1.0

CATEGORIA IV	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses. Com a data limite de 31 de outubro de 2017.
2- Na iniciativa privada.	
A) Escolaridade e Formação de escolha do candidato:	
Curso superior ou tecnólogo completo	5.0
B) Cursos e Formação para escolha do candidato	
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima de 200 horas, a partir de 01.01.2012.	5.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 180 horas, a partir de 01.01.2012	4.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 140 horas, a partir de 01.01.2012	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 80 horas, a partir de 01.01.2012	2.0
Curso Formação pela Escola – FNDE no mínimo 40 horas.	1.0

CATEGORIA V	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público:	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses. Com a data limite de 31 de outubro de 2017.
2- Na iniciativa privada:	
A) Formação de escolha do candidato:	
a) Pós Graduação stricto sensu	8.0
b) Pós Graduação lato sensu	6.0
B) Cursos e Formação para escolha do candidato	
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima de 200 horas, a partir de 01.01.2012	5.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 180 horas, a partir de 01.01.2012	4.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 140 horas, a partir de 01.01.2012	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação da função pleiteada com duração mínima 80 horas, a partir de 01.01.2012	2.0
Curso Formação pela Escola – FNDE no mínimo 40 horas.	1.0

5.9 - Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

5.10. No item A, não será admitida a acumulação de pontos pela conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, quando verificada a situação de que o maior grau de escolaridade absorve o menor.

5.10.1 – No Item “B” “Cursos de Formação de acordo com a área pleiteada”, serão permitidos a indicação de até 01 título, por Carga Horária de acordo com a função pleiteada, no limite de 04 (quatro) por categoria.

5.10.2 - Para efeito de pontuação, quanto às funções da Categoria V, somente será permitida a indicação de até 03 títulos distintos, e serão considerados os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2012, nos termos da legislação em vigor, exceto os cursos de pós-graduação.

5.10.3 - Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham identificação da instituição que os expediu, data de realização do curso e indicação de seus respectivos atos autorizativos.

5.11 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem indicados e entregues para comprovação de experiência profissional, respeitados limite global 36 meses na área pleiteada.

5.12 - A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

5.13 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

5.14 - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

5.15 – Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação e divulgada no site oficial da PMCI.

5.16: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem

- a) O candidato que tiver maior tempo de experiência profissional, na função pleiteada;
- b) O candidato que tiver maior qualificação profissional apresentada;
- c) o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento . (Estatuto do Idoso).

5.17 – Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme cronograma do Anexo II.

5.18 – Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

5.19 - Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

5.20 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.21 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do cadastro reserva se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

6 - DA CHAMADA

6.1 - A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter os dados atualizado, inclusive e-mail, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

6.2 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

6.3 – A chamada será realizada em apenas uma (01) Etapa.

6.3.1 - Chamada para conferência de títulos/documentos escolha de vagas;

6.4 - Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que estiver no local e não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

6.5 - Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 6.9. A falta de algum documento implicará sua reclassificação para o final da listagem ou sua eliminação.

6.6 - Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais a Secretaria Municipal de Educação DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a SEME possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. A SEME deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

6.6.1 – No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

6.7 - Em caso de desistência temporária, o candidato será reclassificado para o final da listagem.

6.8 - O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br.

6.9 – No ato de chamada o candidato devera apresentar os seguintes documentos e comprovações, em XEROX com o respectivo ORIGINAL:

Certidão de Nascimento / Casamento;

(CTPS) Carteira de Trabalho;

(C.I.) Carteira de Identidade;

(CPF) Cadastro de Pessoas Física;

Título de Eleitor;

Certificado de Reservista;(Somente se for Homem)

PIS/PASEP;

Certificado de Escolaridade (Conclusão do 1º, 2º ou 3º grau);

Comprovante de inscrição no órgão de classe;

Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);

01 Foto (retrato) 3x4;

(CPF) Cadastro de Pessoas Física do cônjuge (se casado) e dos filhos dependentes do IRPF;

Comprovante de Conta SALÁRIO: Banestes, Caixa Econômica ou Banco do Brasil;

Certidão de Nascimento dos filhos solteiros;

Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 07 a 14 Anos;
 Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 06 Anos;
 Declaração de acumulação ou não de cargo público (fornecida no local);
 Certidão de antecedentes criminais

6.10- O candidato terá trinta (30) dias após a escolha de vaga para apresentar exames e Laudo medico expedido por médico do trabalho, descrito abaixo:

- Sangue: Hemograma completo, glicose;
- Urina;
- Fezes;
- Cartão de Vacina - vacina de tétano

6.11 - O atendimento ao candidato somente se concluíra com êxito, com o lançamento de todas as informações solicitadas, não se admitindo interrupção ou supressão de fase.

6.12 - Na ausência de conta bancária no Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento no Banco Banestes, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse.

6.13 - Na oportunidade prevista no item 6.9, o candidato deverá declarar em formulário próprio oferecido no local, acumulação ou não acumulação de cargos;

6.14 – Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil;

6.14.1 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 6.4, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado.

6.15 - Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 - Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidos neste Edital.

7.2 - Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site www.cachoeiro.es.gov.br e Diário Oficial do Município.

7.3 - Não serão prestadas informações por telefone.

7.4 - A reclassificação do candidato, quando aplicável, implicará seu posicionamento no final da listagem.

7.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

7.6 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os

editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

7.7 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

7.8 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

7.9 – A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implicará sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

7.10 – A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará:

- Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;
- Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.11 - Após efetivação da escolha, o candidato que desistir da vaga, ficará impedido de ser contratado pela SEME no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da desistência, visando minimizar os prejuízos causados no ensino desta rede.

7.12 - o contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

7.13 - Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

7.14 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.15 - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, _____.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I **CATEGORIA DAS FUNÇÕES**

CATEGORIAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
CATEGORIA I	Ensino Fundamental Incompleto	Ajudante Geral, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Bombeiro hidráulico, Carpinteiro, Eletricista, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, e sservernte de Obras e Vigia.
CATEGORIA II	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar de Serviços da Educação, Motorista.
CATEGORIA III	Ensino Médio Completo	Agente de Biblioteca Escolar, Agente de Serviços da Educação, e agente de Serviços Públicos Municipais, Almojarifé, Cuidador
CATEGORIA IV	Ensino Técnico Completo na área pleiteada I	Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade.
CATEGORIA V	Ensino Superior Completo na área pleiteada I	Bibliotecário, Nutricionista

FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS (DF)	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR	10	00	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	22	01	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Informática de no mínimo 40 horas	30 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	01	00	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Informática de no mínimo 40 horas	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
AJUDANTE GERAL	07	00	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
ALMOXARIFE	01	00	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO (Sala regular)	85	04	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS / Servente	95	05	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS / Cozinheira	60	03	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
BIBLIOTECÁRIO	01	00	Ensino Superior Completo na área pleiteada registro no respectivo órgão de classe	30 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	00	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
CARPINTEIRO	01	00	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
CUIDADOR	75	04	Ensino Médio Completo acrescido de formação específica em Educação Inclusiva, com no mínimo 50 horas.	40 h/s	R\$ 937,00	LEI 7.169/2015
ELETRICISTA	02	00	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
MARCENEIRO	01	00	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
MOTORISTA	05	00	Ensino Fundamental Completo e carteira de motorista categoria D,	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
NUTRICIONISTA	05	00	Ensino Superior Completo na área pleiteada registro no Conselho Regional de Nutricionistas	30 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
PEDREIRO	02	00	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
PINTOR	03	00	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	00	Ensino Técnico Completo e Registro no Conselho Regional de Contabilidade	30 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	00	Ensino Técnico Completo	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
VIGIA	75	04	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 937,00	DECRETO Nº. 17.910/2007

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

1- AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Compreende, especificamente, organizar e dinamizar o espaço e os tempos da biblioteca; representar a Biblioteca junto a órgãos internos e externos à SEME; prestar quaisquer informações solicitadas sobre pessoal, acervo, serviços, equipamentos, programas, projetos e estudos desenvolvidos no Setor; apresentar portfólio das atividades realizadas pela Biblioteca, bem como para o planejamento do ano seguinte; coordenar a comissão de seleção, aquisição, doação e descarte do acervo; encaminhar, ao órgão superior, as solicitações de aquisições, obras e serviços; encaminhar, ao órgão superior, a proposta dos orçamentos plurianual e anual do Setor; coordenar a orientação e disseminação do acesso à informação e ao conhecimento; atender com solicitude o usuário; agir no sentido de preservar o ambiente de estudo e pesquisa; zelar pela guarda, disciplina, conservação e controle do material bibliográfico; fiscalizar o uso dos equipamentos disponibilizados ao usuário para pesquisa e estudo; verificar as condições de saída e entrada das obras emprestadas; fomentar atividades de leitura no espaço da biblioteca; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

2 - AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Compreende, a realização de atendimento e recepção de usuários das secretarias dos estabelecimentos de ensino públicos municipais, prestando informações com atenção e deferência em contatos pessoais, por telefone ou pela internet, assim como outros meios que forem disponibilizados na unidade organizacional municipal; elaboração de redação, escrituração, lançamentos, acesso a dados e informações, registros, atualizações de cadastros, classificação de documentos, requisições de materiais e insumos para a unidade educacional; operação de sistemas informatizados conforme o treinamento e as orientações recebidas do responsável pela unidade educacional para consultas relacionadas ao assunto tratado e registro das atividades realizadas; operação de equipamentos e instrumentos cujo manejo requiera treinamento especializado de acordo com as normas técnicas de uso, que sejam comuns e de suporte a atividades administrativas, bem como novas tecnologias de escritório moderno, que forem necessárias ao cumprimento dos objetivos da unidade educacional; guarda de documentos em arquivos manuais e manutenção da sua arrumação, ordem e segurança; atendimento de suporte administrativo-burocrático aos diretores das unidades educacionais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim; realização de atividades de natureza administrativa e organizacional de execução que importem em concentração e esforço mental necessários ao cumprimento de padrões, orientações e recomendações, prestação de informações de acordo com normas, em todas as unidades educacionais públicas municipais; execução das atividades dentro das orientações técnicas e operacionais recomendadas pela sua natureza e/ou transmitidas especificamente pelo responsável da unidade educacional, cumprindo prazos, roteiros, horários, de modo a contribuir para a realização das atividades finalísticas da unidade educacional; realização de tarefas padronizadas que importem em aplicação de normas, regulamentos, procedimentos e demais orientações técnico-gereciais, elaborando relatórios descritivos, mediante orientação do responsável pela unidade educacional; preencher formulários e requisições; preparação de relatórios das atividades executadas; guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e ferramentas de trabalho.

3 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Realizar atendimento e recepção de usuários de serviços públicos municipais no intuito de prestar informações em contatos pessoais, por telefone ou pela internet, assim como outros meios que forem disponibilizados na unidade organizacional; elaboração de redação, escrituração, lançamentos, acesso a dados e informações, registros, atualizações de cadastros, classificação de documentos, requisições de materiais e insumos para a unidade organizacional; operação de sistemas informatizados conforme o treinamento e as orientações recebidas do responsável pela unidade organizacional para consultas relacionadas ao assunto tratado e registro das atividades realizadas; operação de máquinas, equipamentos e instrumentos cujo manejo requiera treinamento especializado de acordo com as normas técnicas de uso, bem como novas tecnologias de escritório moderno, que forem necessárias ao cumprimento dos objetivos da unidade organizacional; guarda de documentos em arquivos manuais e manutenção da ordem e segurança; secretaria de reuniões e atendimento de suporte administrativo-burocrático aos dirigentes das unidades organizacionais que integram a estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal; realização de atividades de natureza administrativa e organizacional de execução que importem em concentração e esforço mental necessários; prestação de informações de acordo com normas, em todas as unidades organizacionais de prestação de serviços públicos municipais; realização de atividades de natureza administrativa e organizacional não rotineiras, de modo a interpretar e solucionar demandas de usuários de serviços públicos municipais em cumprimento às normas relativas ao assunto que esteja sendo tratado; execução das atividades dentro das orientações técnicas e operacionais recomendadas pela sua natureza e/ou transmitidas especificamente pelo responsável da unidade organizacional, cumprindo prazos, roteiros, horários, de modo a contribuir para a realização das atividades finalísticas da unidade organizacional; realização de tarefas padronizadas que importem em aplicação de normas, regulamentos, procedimentos e demais orientações técnico-gereciais, com a elaboração de relatórios descritivos, mediante orientação do responsável pela unidade organizacional; preencher formulários e requisições diversas; preparação de relatórios das atividades executadas; guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios de trabalho.

4 - AJUDANTE GERAL

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Executar serviços solicitados ou pertinentes a sua ocupação e nas diversas modalidades; executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura Municipal e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento e apresentação dos prédios públicos; atuar, quando solicitado, na execução dos serviços de limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros e vias públicas; executar serviços de entrega e recepção de documentos entre as secretarias municipais, assim como, entre a Prefeitura Municipal e os diversos órgãos públicos; executar serviços de carga e descarga de mercadorias, pacotes, embrulhos, entre outros, transportados por caminhões e veículos; fornecer apoio e auxílio na execução de serviços referentes à pinturas em geral, encanamento, calçamento, carpintaria, marcenaria, lanternagem de veículos, construção, pavimentação e reforma de ruas, praças e jardins; zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas, bem como a limpeza do local de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

5 - ALMOXARIFE

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Sistematizar as atividades relativas à compra de materiais solicitados pelos diversos órgãos administrativos, bem como no recebimento destes, conferindo notas fiscais e fazendo o reconhecimento de embalagens, rejeitando, quando necessário, materiais não condizentes com o pedido; proceder a estocagem, armazenamento de material e produto, identificando-os e determinando suas acomodações de forma adequada, para garantir uma estocagem racional ordenada, assim como, examinando, periodicamente, o volume de mercadorias, calculando as necessidades futuras; zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioramento e perda; elaborar balancetes, bem como efetuar o registro de materiais e das atividades realizadas através de livros, mapas apropriados e fichas, para facilitar a consulta e elaboração de inventário; fazer o arrolamento e elaborar periodicamente, relatórios e inventários dos materiais estocados ou em movimento; verificar, diariamente, os registros e outros dados pertinentes para obter e dar informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; orientar e prestar informações sobre especificação e padronização de materiais; tomar medidas para o fiel cumprimento de contratos de fornecimentos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

6 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO (Sala regular)

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, entre outras ações relacionadas aos serviços de creche; confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nas creches no Município; dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

7 - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS / COZINHEIRA

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Compreende, especificamente, executar serviço de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura Municipal e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento e apresentação dos prédios públicos; preparar e servir refeições, o café e o lanche; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coador e demais utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; realizar, eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

8 - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS / SERVENTE

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Compreende, especificamente, executar serviço de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura Municipal e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento e apresentação dos prédios públicos; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; realizar, eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar serviços de carga e descarga de mercadorias, pacotes, embrulhos, entre outros, transportados por caminhões e veículos; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

9 - BIBLIOTECÁRIO

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Executar atividades inerentes à prestação de serviços em biblioteconomia; organizar, dirigir e controlar tarefas técnicas relativas à bibliotecas, desenvolvendo sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico; planejar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais ou seriadas, bibliografias e referências; organizar fichários, catalogar índices, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação de informações; elaborar vocabulário controlado, determinando palavras-chave e análise dos termos mais relevantes para possibilitar a indexação e controle da terminologia específica; orientar o usuário indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas; orientar o serviço de intercâmbio com órgãos, federação, associações, orientar e supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos para assegurar a conservação do material bibliográfico; administração e direção de bibliotecas; organização e direção dos serviços de documentação; a execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do bibliotecário; elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional da biblioteconomia; realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do bibliotecário; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo.

10 - BOMBEIRO HIDRÁULICO**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, preparando locais para instalações e realizando pré-montagem e instalação de tubulações; montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeiras, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de água, esgoto, gás e outros fluidos; instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando níveis, prumos, soldas e ferramentas manuais; instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; manter em bom estado de conservação as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, revestimentos isolantes e outros; definir traçados e dimensionar tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; proteger instalações e fazer manutenções em seus equipamentos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

11 - CARPINTEIRO**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Compreende, especificamente, planejar trabalhos de carpintaria; confeccionar portas, janelas e mobiliários diversos em madeira, montando as partes com utilização de pregos, parafusos, cola e ferramentas apropriadas para formar o conjunto projetado; instalar esquadrias, portas, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados, de acordo com orientação recebida; reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; preparar canteiro de obras e montar fôrmas; confeccionar fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), construindo andaimes e proteções de madeira e estruturas de madeira para telhado; construir ou confeccionar escoror de lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Planejar trabalhos de carpintaria; confeccionar portas, janelas e mobiliários diversos em madeira, montando as partes com utilização de pregos, parafusos, cola e ferramentas apropriadas para formar o conjunto projetado; instalar esquadrias, portas, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados, de acordo com orientação recebida; reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; preparar canteiro de obras e montar fôrmas; confeccionar fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), construindo andaimes e proteções de madeira e estruturas de madeira para telhado; construir ou confeccionar escoror de lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

12 - CUIDADOR**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Conhecer as deficiências dos alunos atendidos, junto com o regente de sala e demais segmentos da escola; Auxiliar e participar da promoção da autonomia do aluno deficiente no desenvolvimento de ações propostas pela escola, em todos os componentes curriculares e momentos desenvolvidos, bem como ações que visem o atendimento das necessidades básicas do aluno em relação às Atividades da Vida Diária (AVD), priorizando a permanência do aluno junto aos demais colegas, garantindo assim a inclusão; Promover, nos horários determinados, a alimentação, higiene corporal e bucal dos alunos atendidos, entre outras ações relacionadas aos serviços educacionais; inclusive, se necessário, alimentação e cuidados referente ao uso de sonda (neste caso cabe orientações complementares); Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas dos alunos atendidos, no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas unidades no Município, priorizando a inclusão dos mesmos; Dar apoio aos professores no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar, garantindo a inclusão do aluno em todas as atividades; Promover a interação entre os alunos deficientes com os demais alunos e segmentos da escola; Atuar como facilitador na execução das atividades propostas pelo professor regente; Fazer registros de ações significativas do aluno, diariamente; na eventual ausência do aluno alvo do atendimento especializado, auxiliar professor regente de turma da escola, conforme orientação do gestor.

13 - ELETRICISTA**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, tais como: montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusível; tomadas e interruptores; calhas; bocais para lâmpada e outros; instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários; executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas; instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos; instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; executar pequenos serviços elétricos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

14 - MARCENEIRO**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Ordenar fluxos do processo de produção e planejar o trabalho; confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida); executar traçado em madeira, derivados e outros materiais observando o sentido dos veios; usar os componentes dos produtos; montar produtos de madeira e derivados com elementos de fixação; colocar apliques e lâminas nos produtos de madeira e derivados; aplicar produtos para correções, montagens e acabamentos de produtos de madeira e derivados; colocar ferragens para reajuste de produtos de madeira e derivados; regular o funcionamento das partes móveis do produto; executar acabamento em produtos de madeira e derivados; entregar produtos confeccionados sob-medida ou restaurados, embalando-os, transportando-os e montando-os no local da instalação, em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

15 - MOTORISTA**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar os ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Município e, quando necessário, observado a categoria do condutor, dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais preestabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho.

16 - NUTRICIONISTA**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de nutrição; prestação de assistência educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestação de assistência dietoterápica hospitalar, a fim de desenvolver atividades de: prescrever, planejar, analisar, supervisionar e avaliar dietas para enfermos; orientação e supervisão dos funcionários da cozinha e providenciar recursos adequados para assegurar a elaboração de alimentação sadia; elaboração de mapas dietéticos, cardápios e dietas especiais, baseando-se em orientações médicas e programas de nutrição; preparação de programas de nutrição e alimentação da coletividade, com vistas a atender os planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares; desempenhar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos; controle dos gêneros alimentícios; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do nutricionista; elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do nutricionista; realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do nutricionista; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

17 - PEDREIRO**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Organizar e preparar o local de trabalho na obra; preparar e nivelar superfícies a serem pavimentadas; preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades adequadamente, para o assentamento de alvenaria, pré-moldados, tijolos, ladrilhos e materiais similares; construir alicerces, empregando vergalhões de ferro, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, pontes e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; concretar os pilares, pilaretes e lajes, bem como aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares; montar tubulações para instalações elétricas; montar e reparar telhados; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

18 - PINTOR
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Compreende, especificamente, limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso; preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas; pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras públicas, cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

19 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional em que estiver habilitado; elaboração de escrituração de operações contábeis, demonstrativos de bens e direitos; elaboração de planos de contas orçamentários e financeiros; elaboração de balanços, balancetes, demonstrativos e outros relatórios; elaboração de demonstrativos de despesas e custeio por unidade orçamentária; exame de empenhos, a fim de verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando as despesas em elemento próprio; realização de controles contábeis, financeiros e orçamentários; execução das atividades contábeis submetidas ao acompanhamento e controles do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do Técnico de Contabilidade; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

20 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Compreende, genericamente, a execução de atividades que dizem respeito a implantação e o gerenciamento de programas de trabalho; execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional municipal; coordenação de equipes de trabalho, por definição do Secretário Municipal; prestação de assistência em sua área de habilitação profissional de nível técnico aos dirigentes das unidades organizacionais e aos profissionais especializados de nível superior desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

21 - VIGIA
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Compreende, especificamente, proceder a ronda diurna ou noturna, mantendo a vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução, edifícios onde funcionam as repartições públicas municipais e demais áreas e logradouros públicos, para manter a ordem e a segurança, assim como, preservar pelo patrimônio público sob sua responsabilidade; praticar os atos necessários para impedir a invasão, roubos e outras anormalidades aos locais sob sua vigilância, comunicando imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas e contatar órgãos públicos, quando necessário, relatando a emergência e solicitando socorro, inclusive de ajuda policial; supervisionar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; verificar se as vias de acesso aos prédios da Prefeitura Municipal estão devidamente fechadas; se não existe qualquer tipo de vazamento ou irregularidade nas instalações hidráulicas, assim como, ascender e apagar as lâmpadas dos prédios da Prefeitura Municipal, tomando as devidas providências na ocorrência de fatos imprevistos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

ANEXO III CRONOGRAMA

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	10/11/2017
Inscrição	20/11/2017 a 26/11/2017
Classificação Preliminar	01/12/2017 (A partir de 16:00 horas)
Recurso	04/12/2017
Análise dos Recursos	05/12/2017 a 07/12/2017
Classificação após recurso	11/12/2017 (A partir de 16:00 horas)
Chamada para conferência dos documentos e Escolha de Vagas	13/12/2017 a 19/12/2017 (Conforme cronograma específico a ser divulgado)

ANEXO IV CRONOGRAMA DE CHAMADA PARA CONFERENCIA DE DOCUMENTO A E ESCOLHAS DE VAGAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL

FUNÇÃO	Data	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	13/12/2017	08:00	Auditório da EMEB "Zilma Coelho Pinto"
AJUDANTE GERAL	13/12/2017	08:00	
ALMOXARIFE	13/12/2017	08:00	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	13/12/2017	08:00	
BIBLIOTECÁRIO	13/12/2017	08:00	
CARPINTEIRO	13/12/2017	08:00	
ELETRICISTA	13/12/2017	08:00	
MARCENEIRO	13/12/2017	08:00	
MOTORISTA	13/12/2017	08:00	

ANEXO V CRONOGRAMA DE CHAMADA PARA CONFERENCIA DE DOCUMENTO A E ESCOLHAS DE VAGAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL

FUNÇÃO	Data	HORÁRIO	LOCAL
NUTRICIONISTA	13/12/2017	13:00	Auditório da EMEB "Zilma Coelho Pinto"
PEDREIRO	13/12/2017	13:00	
PINTOR	13/12/2017	13:00	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	13/12/2017	13:00	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13/12/2017	13:00	
AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR	14/12/2017	08:00	
CUIDADOR	14/12/2017	08:00	
VIGIA	14/12/2017	13:00	
AUX. SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	15/12/2017	08:00	
AUX. SER. PUBL. MUCICIPAIS / SERVENTE	18/12/2017	08:00	
AUX. SER. PUBL. MUCICIPAIS / COZINHEIRA	19/12/2017	08:00	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO – Nº. 002/2017**

Republicação

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2018, inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo seletivo a que se refere o presente Edital, destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício do **Magistério da Educação Básica** (Regência de Classe e Função Pedagógica), na Rede Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

1.2 - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos do artigo 39 a 45 da Lei Municipal 3995/1994 (Estatuto do Magistério Público Municipal) que autoriza a **designação temporária** para o exercício das atribuições específicas dos profissionais da educação, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.3 - Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos designados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.4 - De acordo com a legislação vigente, o Professor de Educação Básica B (PEB-B) poderá ser designado para atuar no atendimento educacional especializado, de acordo com a especificações do anexo I.

1.5 - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

1.6 - A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

2 – DAS FUNÇÕES, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 – As funções, componentes curriculares, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste edital.

2.2 – A remuneração do profissional admitido em designação temporária é a prevista na legislação municipal, assegurado o acesso ao nível salarial correspondente à maior titulação obtida, mediante requerimento instruído com a prova da formação conquistada em área de educação.

2.3 - Conforme Lei 6095/2008 a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 ou 40 horas semanais.

2.3.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência.

2.4 – Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições dos candidatos no presente processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

3.4 - Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item anterior, a inscrição será considerada inexistente.

3.5 - **A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.**

3.6 - As inscrições poderão ser realizadas a partir de 8:00 horas do dia **20/11/2017**, encerrando-se às **23:59** horas do dia **26/11/2017**.

3.7 - São requisitos para inscrição:

- a)** Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b)** Ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c)** Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d)** Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e)** Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- f)** Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos cinco anos.
- g)** Enquadra-se comprovadamente a previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência física.

3.8 - O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos que possuem, nos termos dos itens 4.8 e 4.9 deste Edital.

3.9 - O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

3.10 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

4.1 – Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, **observando o item 4** para os **candidatos com deficiência**, desde que não os incompatibiliza para o exercício da função ao cargo pretendido.

4.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimo), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimo) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3 – Observadas as disposições da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, consideram-se com deficiência aquelas que se enquadram discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme a seguir.

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior a média, com manifestações antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

5.1 – A seleção dos candidatos será realizado em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada, **juntamente com os originais**, a seguinte documentação:

a) Cópia simples de documento de identidade;

b) Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), **cursos específicos para a função pleiteada**;

c) Cópia simples do documento de filiação ao órgão de classe, para os que pleitearem inscrição na disciplina de Educação Física;

d) Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;

e) Cópia simples dos títulos na área de Educação;

f) Certidão de antecedentes criminais.

5.3 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título**.

5.4 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, poderá fazer opção por até duas funções, respeitados os preceitos legais, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra.

5.5 - A troca de unidade escolar, após a efetivação da escolha, ocorrerá exclusivamente por iniciativa e deliberação da SEME, nos casos de estrito atendimento do interesse público, no que diz respeito ao adequado funcionamento da oferta de serviços de educação, ficando a critério da Unidade Central a análise e deferimento de casos apresentados, devendo o setor responsável pela autorização documentar e justificar o motivo da troca.

5.6 - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

5.7 - Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, considerando, para **todos** os candidatos, a data limite de 31 de outubro de 2017.

5.8 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) títulos na área de educação.

b) experiência profissional na função pleiteada, comprovada da seguinte forma:

I) Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será computado automaticamente no momento em que o candidato digitar o seu CPF.

II) Na Administração Pública - Exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, **comprovando que a atuação na função exercida na administração pública, equivale à função pleiteada na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.**

III) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, **comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.**

5.8.1. Para efeito de pontuação, será considerado o tempo de serviço **apenas** na função pleiteada, fazendo distinção entre os cargos de PEB-B, PEB-C e PEB-D. As declarações dos candidatos que apresentarem tempo de serviço fora da Prefeitura Municipal de Cachoeiro (Administração Pública e/ou Administração Privada), deverão conter a função exercida, comprovando a equivalência com a função pleiteada neste processo seletivo, do seguinte modo:

a) PEB-B, atuar na etapa da Educação Infantil, nas classes de 4 e 5 anos ou na etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais;

b) PEB-C, atuar na etapa do Ensino Fundamental – nos anos finais e

Ensino Médio;

c) PEB-D, atuar em função de Pedagogo na etapa da Educação Infantil ou na etapa do Ensino Fundamental.

5.9 - A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação em quatro categorias, conforme quadro adiante:

CATEGORIA I EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício profissional na função pleiteada.	Pontos
a) No serviço público PMCI	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses. Com a data limite de 31 de outubro de 2017.
b) No serviço público em geral, exceto PMCI	
c) Na iniciativa privada	
CATEGORIA II TÍTULOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO	
A) Formação de escolha do candidato:	Pontos
a) Pós Graduação stricto sensu	8.0
b) Pós Graduação lato sensu	6.0
CATEGORIA III	
a) Cursos de certificação mínimo de 200 horas, na área da Educação	3.0
b) Cursos de certificação mínimo de 140 horas, na área da Educação	2.0
c) Curso de certificação mínimo de 100 horas, na área da Educação	1.0
CATEGORIA IV FORMAÇÃO EM PROGRAMAS ESPECIAIS	
Curso Formação pela Escola – FNDE no mínimo 40 horas	1.0
Curso do PNAIC com carga horária completa do ano de 2014	1.0
Curso do PNAIC com carga horária completa do ano de 2015	1.0
Curso do PNAIC com carga horária completa do ano de 2016	1.0

5.10 - Para efeito de pontuação, nas categorias II a IV, deverá ser observado o seguinte:

- a)** Na Categoria II “Títulos na Área Específica de Educação”, será permitida a indicação de até 02 títulos distintos;
- b)** Na Categoria III e na Categoria IV “Formação em Programas Especiais”, serão permitidos a indicação de até 07 títulos, somando as duas categorias.
- c)** Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham **(i)** identificação da instituição que os expediu, **(ii)** data de realização do curso e **(iii)** indicação de seus respectivos atos de reconhecimento;
- d)** Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

5.10.1 - O candidato que tenha experiência profissional de PEB-B atuando como professor de apoio, para efeito de pontuação, na categoria I (experiência profissional), deverá apresentar declaração da unidade de ensino onde atuou como professor de apoio, constando CPF, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

5.11 - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, ocorrerá a desclassificação do candidato.

5.12 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I.

5.13 - A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

5.14 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

5.15 - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

5.16 - Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2012, nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de pós-graduação**.

5.17 - Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação e divulgada no site oficial da PMCI.

Parágrafo único: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a)** O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na PMCI;
- b)** O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública - exceto PMCI;
- c)** O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- d)** O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos da área de educação;
- e)** O candidato de mais idade.

5.18 - Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do Anexo II.

5.19 - Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

5.20 - Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

5.21 - A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.22 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

6 - DA CHAMADA

6.1 - A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter os dados atualizado, inclusive email, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

6.2 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

6.3 - A chamada será realizada em apenas uma (01) Etapa.;

6.4 - Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado.

6.5 - Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 5.1. A falta de algum documento implicará sua eliminação.

6.6 - Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais a

Secretaria Municipal de Educação DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a SEME possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. A SEME deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será DESCLASSIFICADO.

6.6.1 – No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar. Considerando a urgência da contratação.

6.7.- A desistência provisória não será admitida. No ato da chamada o candidato que der desistência ou estiver ausente será reclassificado para o final da listagem.

6.8 - O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br.

6.9 – No ato de chamada o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações, **em XEROX com o respectivo ORIGINAL:**

- a) Certidão de Nascimento / Casamento;
- b) (CTPS) Carteira de Trabalho;
- c) (C.I.) Carteira de Identidade;
- d) (CPF) Cadastro de Pessoas Física;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de Reservista;(Somente se for Homem)
- g) PIS/PASEP;
- h) Certificado de Escolaridade (Conclusão do 1º, 2º ou 3º grau);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- j) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- l) 01 Foto (retrato) 3x4;
- k) (CPF) Cadastro de Pessoas Física do cônjuge (se casado) e dos filhos dependentes do IRPF;
- m) Comprovante de Conta SALÁRIO: Banestes, Caixa Econômica ou Banco do Brasil
- n) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros;
- o) Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 07 a 14 Anos;
- p) Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 06 Anos;
- q) Declaração de acumulação ou não de cargo público (fornecida no local);
- r) Certidão de antecedentes criminais.

6.10 - O candidato terá para apresentar **trinta** (30) dias, exames e Laudo medico expedido por médico do trabalho, descrito abaixo:

- a) Sangue: Hemograma completo, glicose;
- b) Urina;
- c) Fezes;
- d) Cartão de Vacina - vacina de tétano

6.11 - O atendimento ao candidato somente se concluirá com êxito, com o lançamento de todas as informações solicitadas, não se admitindo interrupção ou supressão de fase.

6.12 - Na oportunidade prevista no item 6.9, o candidato deverá declarar em formulário próprio oferecido no local, acumulação ou não acumulação de cargos;

6.13 – Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil;

6.13.1 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 6.4, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo, o candidato reclassificado para o final da listagem;

6.14 - Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos e demais especificações contidas neste Edital.

7.2 – Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site www.cachoeiro.es.gov.br e Diário Oficial do Município.

7.3 – Não serão prestadas informações por telefone.

7.4 – A reclassificação do candidato, quando aplicável, implicará seu posicionamento no final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

7.5 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

7.6 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

7.7 - A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

7.8 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

7.9 - Na hipótese de designação de candidato que não tenha conta bancária no Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento no Banco Banestes, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse

7.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

7.11 - A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em designação temporária, constatada ao tempo da convocação, implica na sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

7.12 - A constatação de insuficiência de desempenho profissional, devidamente comprovada, acarretará:

- a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;
- b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.13 - Após efetivação da escolha, o candidato que desistir da vaga, ficará impedido de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses, visando minimizar os prejuízos causados no ensino desta rede.

7.14 - O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

7.15 - Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

7.16 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado

seguinte rigorosa ordem de classificação.

7.17 - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

7.18 - Os candidatos que tiverem seus contratos reincidentes por justa causa, não poderão se inscrever, caso a inscrição for realizada, serão automaticamente indeferidos.

7.19 - a cada 30 dias de licença médica o servidor terá 1 ponto a menos em sua pontuação, exceto licença gestação ou acidente de trabalho.

7.20 - Os profissionais que não comparecerem a chamada, na data, local e horário determinado, somente serão convocados após todos os inscritos terem sido convocados.

7.21 - Não haverá inscrição para os Cargos de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-A), PEB-B – Libras e PEB -C Arte. Temos Aprovados no Concurso Público Municipal 001/2016 que serão convocados para atuar em Designação Temporária, dentro da validade do Concurso dois (02) anos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, _____.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**

FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS (DF)	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-A)	60	00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 2.135,64	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Ensino Regular)	47	03	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 horas semanais	25 h/s R\$ 1.334,78	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Auditiva)	02	00	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de Curso de Libras Básico, com carga horária mínima de 120 horas e Curso de Libras Intermediário, com carga horária mínim 120 horas.	25 a 40 horas semanais	25 h/s R\$ 1.334,78	Decreto Nº. 17.910/2007 Decreto Nº. 18.451/2008
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Visual)	02	00	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas.	25 a 40 horas semanais	25 h/s R\$ 1.334,78	Decreto Nº. 17.910/2007 Decreto Nº. 18.451/2008

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) Deficiência Mental, Deficiência Congênita	2	00	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de estudos adicionais específicos nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, mental e transtorno global do desenvolvimento, com carga horária mínima de 120 horas.	25 a 40 horas semanais	25 h/s R\$ 1.334,78	Decreto Nº. 17.910/2007 Decreto Nº. 18.451/2008
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA C (PEB-C) COMPONENTES CURRICULARES: Língua Portuguesa Matemática História Geografia Ciências Inglês Educação Física Artes Ensino Religioso	05 03 04 03 02 03 10 02	00 00 00 00 00 00 00 00	Licenciatura Plena na área pleiteada Obs.: Para os componentes curriculares Artes e Ensino Religioso será admitido Licenciatura Plena em área de educação acrescido de curso específico de, no mínimo, 100 horas. Para os componentes curriculares História e Geografia, será admitida a Licenciatura Plena em Ciências Sociais concluída até dezembro de 2001, conforme Portaria Ministerial 399/1989.	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 2.135,64	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA D (PEB-D)	03	00	Licenciatura Plena em Pedagogia	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 2.135,64	Decreto Nº. 17.910/2007

1 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-A)

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- Compreende, especificamente, cuidar e educar crianças de 0 a 3 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal e alimentação; garantir horário para repouso, respeitando-se o ritmo biológico das crianças; zelar pela segurança das crianças na Instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças e fazer os encaminhamentos que se fizerem necessários; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; garantir o atendimento adequado segundo as necessidade e características das crianças; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridos; apurar a frequência diária das crianças; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; planejar, registrar e executar atividades específicas do trabalho pedagógico no cotidiano da Educação Infantil, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

2 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-B)

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- Compreende, especificamente, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o Professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

3 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Auditiva/ Deficiência Visual / Deficiência Mental, Deficiência Congênita)
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<p>• Compreende, especificamente, atender as Unidades de Educação Básica com alunos portadores de necessidades educacionais especiais; orientar e auxiliar tais alunos no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno com necessidade especial, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno com necessidade especial; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica relacionada aos alunos portadores de necessidades especiais; acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o Professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.</p> <p>*Conforme Pre requisito estabelecido no Anexo I, o atendimento a pessoa com deficiência observara o disposto na Lei 13/146/2015, devendo o candidato apresenta comprovante de formação compatível.</p>

4 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-C)
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<p>• <i>Compreende, especificamente,</i> orientar as crianças no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens; proporcionar ao aluno o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; acompanhar e avaliar com a equipe pedagógica, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; dominar e trabalhar os componentes curriculares específicos baseado em princípios éticos, na perspectiva crítico-dialógica e articulação teoria-prática, de base nacional comum e/ou municipal; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.</p>

5 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-D)
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<p>• Compreende, especificamente, trabalhar as relações interpessoais na Unidade de Ensino; incentivar e acompanhar a participação dos alunos nos Órgãos colegiados; promover estratégias de participação dos pais e comunidade na Escola, através de reuniões, plantões pedagógicos, festas e outros; coordenar, junto com a Direção da escola, a elaboração, implementação, avaliação e atualização do Projeto político Pedagógico; acompanhar, orientar e implementar, de acordo com as normas da Unidade Central: o calendário escolar, a distribuição de turmas, o mapa de carga horária, o horário semanal, a organização curricular e as normas de funcionamento da escola; planejar, implementar e acompanhar os projetos educacionais, visando à melhoria da qualidade de ensino; organizar os momentos de estudo para reflexão e aprofundamento teórico metodológico de temas relativos ao trabalho pedagógico; organizar e coordenar os momentos coletivos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem e planejar as intervenções necessárias junto aos professores, de modo a garantir uma educação de maior qualidade; pesquisar e fornecer subsídios teóricos-metodológicos ao trabalho do professor; acompanhar todo o processo de ensino-aprendizagem dos alunos, fazendo as intervenções pedagógicas necessárias; acompanhar o desenvolvimento do currículo, orientando quanto à integração/articulação entre as disciplinas; incentivar e assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos; orientar e acompanhar o professor na utilização dos diversos instrumentos de avaliação, adequando-os aos objetivos do PPP; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.</p>

ANEXO II CRONOGRAMA

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	10/11/2017
Inscrição	20/11/2017 a 26/11/2017
Classificação Preliminar	01/12/2017 (A partir de 16:00 horas)
Recurso	04/12/2017
Análise dos Recursos	05/12/2017 A 07/12/2017
Classificação após recurso	11/12/2017 (A partir de 16:00 horas)
Chamada para conferência dos documentos e Escolha de Vagas	20/12/2017 a 27/12/2017 (Conforme cronograma específico a ser divulgado)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE CHAMADA PARA CONFERENCIA DE DOCUMENTO A E ESCOLHAS DE VAGAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL

FUNÇÃO	Data	HORÁRIO	LOCAL
PEB - A	20/12/2017	08:00	Auditório da EMEB "Zilma Coelho Pinto
PEB - A	20/12/2017	13:00	
PEB - B	21/12/2017	08:00	
PEB - B / D.A PEB - B / D.M	21/12/2017	14:00	
CIENCIAS / ED. FISICA	22/12/2017	08:00	
ENSINO RELIGIOSO GEOGRAFIA HISTORIA	22/12/2017	13:00	
INGLES LING. PORTUGUESA MATEMATICA PEB - D	27/12/2017	08:00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SEMDURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO GEFISC-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº **7685**

Data da Lavratura: 15/05/2017

CPF do Contribuinte: 097.918.527-07

Contribuinte: **Reni Gabriel Bonela**

Fundamento legal da infração: Art.78º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Auto de Infração nº **7686**

Data da Lavratura: 15/05/2017

CPF do Contribuinte: 097.918.527-07

Contribuinte: **Reni Gabriel Bonela**

Fundamento legal da infração: Art.78º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 7º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a lavratura das Intimações abaixo relacionadas em virtude da recusa do respectivo contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

Intimação: **22896**

Data da Lavratura: 21/02/2017

CPF do Contribuinte: 148.483.097-00

Contribuinte: **João Eneas de Moraes Filho**

Está discriminada nesta intimação a seguinte providência:

1. Paralisar e manter a obra paralisada até a regularização.
2. Regularizar a obra e devolver o projeto retirado dos autos no prazo de 30 dias.

Fundamento legal da infração: Art. 1º e 105º, RLF, Dec. 2008/75.

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Intimação: **43089**

Data da Lavratura: 15/05/2017

CPF do Contribuinte: 097.918.527-07

Contribuinte: **Reni Gabriel Bonela**

Está discriminada nesta intimação a seguinte providência:

1. Requerer o Habite-se no prazo de 30 dias.

Fundamento legal da infração: Art. 78º, RLF, Dec. 2008/75.

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de Novembro de 2017.

PAULO CÉSAR BAPTISTA
 Gerente de Fiscalização de Obras

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DEFESA SOCIAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR
 INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000435/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de

Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº10 - Ed. Santa Catarina, Centro, 1º Andar, 101/102 e 2º Andar, 201/202, Cachoeiro de Itapemirim -ES, CEP: 29300-100 Tel. (28)35226058.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
BYH2686	256230	CI00891328	28/08/2017	547-9/00
MVJ0061	256230	CI00893157	04/09/2017	546-0/00
MVJ0061	256230	CI00893158	04/09/2017	546-0/00
PVM3297	108100	PM40174135	05/09/2017	554-1/01
MPX9234	256230	CI00893279	15/09/2017	547-9/00
MST0544	108100	PM40177063	15/09/2017	545-2/01
ODL7042	256230	CI00892746	25/09/2017	763-3/02
MQH6811	256230	CI00893324	27/09/2017	554-1/04
MPM0034	256230	CI00893111	27/09/2017	554-1/04
PPB3994	256230	CI00893112	28/09/2017	545-2/06
MTO9261	256230	CI00892748	29/09/2017	605-0/01
PPP3781	256230	CI00892345	29/09/2017	545-2/01
MTW6089	108100	PM40174219	29/09/2017	541-0/00
MPL5006	256230	CI00892346	29/09/2017	554-1/04
GAD7579	256230	CI00892349	29/09/2017	545-2/01
HKW2476	108100	PM40177473	29/09/2017	704-8/01
MSX6281	256230	CI00893286	30/09/2017	555-0/00
PPL4838	256230	CI00893234	03/10/2017	556-8/00
MRB5381	256230	CI00893238	03/10/2017	763-3/01
PPK9423	256230	CI00893243	05/10/2017	763-3/01
PPQ6721	256230	CI00893329	05/10/2017	556-8/00
MHY4464	108100	PM40174359	05/10/2017	572-0/00
PPN5732	108100	PM40177373	06/10/2017	554-1/01
MQG2544	108100	PM30717274	06/10/2017	605-0/01
MTE2501	108100	PM40177782	07/10/2017	710-2/03
MSU8398	108100	PM40177795	08/10/2017	594-0/01

MSJ9864	108100	PM40177796	09/10/2017	604-1/02
ODH7389	256230	CI00893335	09/10/2017	736-6/02
PPQ6739	108100	PM40177581	10/10/2017	555-0/00
MPT7364	256230	CI00892779	10/10/2017	554-1/01
ODR1558	108100	PM40177284	11/10/2017	723-4/00
OYI9020	108100	PM40177196	18/10/2017	604-1/02
ODB4719	108100	PM40174924	19/10/2017	723-4/00
LTX2345	108100	PM30390345	16/10/2017	545-2/01
MTI9385	108100	PM40177385	21/10/2017	573-8/00
KXO0943	108100	PM40177386	22/10/2017	605-0/01
ODG3233	108100	PM30724845	17/10/2017	704-8/01
PPN7730	256230	CI00892735	22/08/2017	556-8/00
LQC6130	108100	PM40039419	05/09/2017	545-2/02
PGJ5166	108100	PM40174986	12/09/2017	723-4/00
MOK2211	256230	CI00892765	20/09/2017	556-8/00
KNB0327	256230	CI00892745	21/09/2017	736-6/02
KJI6357	256230	CI00893322	26/09/2017	762-5/02
EVN7314	256230	CI00893323	27/09/2017	554-1/04
MTT1809	256230	CI00893229	29/09/2017	736-6/02
LCK7625	256230	CI00892344	29/09/2017	548-7/00
PPO9873	108100	PM40177566	30/09/2017	723-4/00
MRI6275	108100	PM40177562	30/09/2017	723-4/00
OCW5591	108100	PM40177569	01/10/2017	707-2/01
MPT9692	256230	CI00893113	02/10/2017	554-1/01
ENK0777	108100	PM40177757	02/10/2017	604-1/02
LRO6105	108100	PM40174675	02/10/2017	612-2/00
MPA3983	256230	CI00893237	03/10/2017	554-1/04
MRA1952	256230	CI00893235	03/10/2017	556-8/00
CTB7574	256230	CI00893242	04/10/2017	762-5/01
NUE3223	256230	CI00892664	04/10/2017	583-5/00
OYG7624	256230	CI00893245	05/10/2017	736-6/02
ODQ4457	108100	PM30772826	05/10/2017	547-9/00
PPR0560	108100	PM30722905	06/10/2017	545-2/01
MQB5957	256230	CI00892992	06/10/2017	545-2/01
MSU8398	108100	PM40177794	08/10/2017	596-7/00
MRW2890	108100	PM40177283	11/10/2017	723-4/00
MTB2655	108100	PM40177286	11/10/2017	723-4/00
MSQ3076	108100	PM40177285	11/10/2017	723-4/00

MRH2133	108100	PM30767762	13/10/2017	596-7/00
GTL5080	108100	PM40172748	16/10/2017	545-2/01
MQF4729	108100	PM40177891	17/10/2017	596-7/00
PPR0546	108100	PM40174918	18/10/2017	723-4/00
OYF0939	108100	PM40174919	18/10/2017	723-4/00
DAE6527	108100	PM40178052	17/10/2017	723-4/00
MTU4076	108100	PM40178079	23/10/2017	604-1/02
LCU2693	108100	PM40174922	19/10/2017	723-4/00

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de Novembro de 2017.

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto Nº 26.689

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000444/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social -SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso àJARI, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº10 - Ed. Santa Catarina, Centro, 1º Andar, 101/102 e 2º Andar, 201/202, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29300-100 Tel. (28)35226058.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
ODN8811	108100	PM30771307	06/09/2016	604-1/02	127,69
MSF3359	256230	CI00887985	10/09/2016	736-6/02	85,12
MQC3134	256230	CI00887987	10/09/2016	556-8/00	127,69
OVK4103	256230	CI00888231	20/09/2016	573-8/00	191,53
PPN4102	108100	PM30770919	22/09/2016	545-2/01	127,69
MQF8300	256230	CI00888753	25/11/2016	550-9/00	130,16
ODP7494	256230	CI00887990	22/09/2016	604-1/01	127,69

MTV5463	256230	CI00890812	11/04/2017	554-1/01	195,23
MRP6042	256230	CI00891975	23/05/2017	545-2/02	195,23
MQI0827	256230	CI00891386	13/05/2017	548-7/00	195,23
MST0713	256230	CI00891751	10/05/2017	545-2/02	195,23
CNT1747	256230	CI00891756	10/05/2017	554-1/01	195,23
MTB6214	256230	CI00890630	05/05/2017	604-1/02	195,23
MRQ8315	256230	CI00891468	05/05/2017	554-1/01	195,23
MRQ0800	256230	CI00892103	23/05/2017	574-6/03	130,16
MTP7390	256230	CI00891728	23/05/2017	763-3/01	293,47
IEL0457	256230	CI00891590	01/06/2017	574-6/03	130,16
MIT18131	256230	CI00891738	01/06/2017	763-3/01	293,47
ODN8879	256230	CI00892203	01/06/2017	562-2/01	88,38
MRZ4923	256230	CI00892304	08/06/2017	556-8/00	195,23
OYJ6469	108100	PM40039390	31/05/2017	587-8/00	130,16
OYE1598	256230	CI00892086	06/06/2017	554-1/04	195,23
MSX3672	256230	CI00891880	01/06/2017	545-2/06	195,23
EUG2325	256230	CI00892357	21/06/2017	604-1/02	195,23
LKH7223	256230	CI00892622	22/06/2017	570-3/00	130,16
MRF6455	256230	CI00892367	23/06/2017	763-3/01	293,47
MST3384	256230	CI00892312	28/06/2017	736-6/02	130,16
MQY1487	108100	PM30233350	03/07/2017	604-1/02	195,23
MTX6918	256230	CI00892631	03/07/2017	545-2/06	195,23
KYV0168	256230	CI00892645	04/07/2017	555-0/00	130,16
ODA9271	256230	CI00892852	05/07/2017	545-2/01	195,23
MPZ3670	256230	CI00892634	05/07/2017	554-1/01	195,23
MTJ4597	256230	CI00892856	05/07/2017	545-2/06	195,23
ODI9077	256230	CI00892636	06/07/2017	556-8/00	195,23
MPB9839	256230	CI00892575	06/07/2017	545-2/06	195,23
GRZ6823	256230	CI00892576	06/07/2017	545-2/06	195,23
HPH7652	256230	CI00890142	06/07/2017	547-9/00	130,16
MRV1861	256230	CI00892577	06/07/2017	555-0/00	130,16
MRY4457	256230	CI00892808	07/07/2017	545-2/06	195,23
PPM2293	256230	CI00892723	07/07/2017	763-3/02	293,47
ODT9205	256230	CI00892864	11/07/2017	545-2/01	195,23
MST0541	256230	CI00892517	10/07/2017	763-3/01	293,47
KVN5324	256230	CI00892954	11/07/2017	763-3/01	293,47
KEA9738	256230	CI00892907	12/07/2017	554-1/01	195,23
PPN4283	108100	PM40170945	04/07/2017	547-9/00	130,16
ODL7070	256230	CI00892958	12/07/2017	545-2/01	195,23
MSR5636	256230	CI00892914	13/07/2017	762-5/01	293,47
PPH5800	108100	PM40172700	14/07/2017	555-0/00	130,16
LLP6938	256230	CI00888681	14/07/2017	581-9/06	880,41
MTO9597	256230	CI00888683	14/07/2017	581-9/06	880,41
MQK9206	256230	CI00888690	14/07/2017	581-9/06	880,41
MQF1444	108100	PM40172567	17/07/2017	605-0/01	293,47
MQV7073	256230	CI00892870	17/07/2017	556-8/00	195,23
PPR0651	256230	CI00892872	17/07/2017	555-0/00	130,16
PPK1866	108100	PM30717273	26/07/2017	704-8/01	293,47
MSW7263	108100	PM40174080	30/07/2017	706-4/00	293,47
PPF5556	256230	CI00892598	01/08/2017	562-2/01	88,38
LLR3780	256230	CI00892950	14/08/2017	736-6/02	130,16
MQU6559	256230	CI00887435	14/06/2016	548-7/00	127,69
MSE4043	256230	CI00887982	10/09/2016	736-6/02	85,12
MQS2452	256230	CI00887988	10/09/2016	556-8/00	127,69
MSP1147	256230	CI00888130	14/09/2016	555-0/00	85,12
KWR0771	256230	CI00887344	15/09/2016	545-2/01	127,69
ODE0871	108100	PM30770918	22/09/2016	545-2/01	127,69
HBQ4023	108100	PM30721199	22/09/2016	545-2/01	127,69
MRA8542	108100	PM30853933	23/09/2016	706-4/00	191,53
MRR5008	108100	PM30771810	25/09/2016	604-1/02	127,69
PPC3374	108100	PM30770544	25/09/2016	704-8/01	191,53
OCY7575	256230	CI00888750	19/12/2016	556-8/00	195,23
ODK1380	256230	CI00890189	28/03/2017	763-3/01	293,47
MSH3353	256230	CI00891798	22/05/2017	583-5/00	195,23
ODR6850	108100	PM30233337	27/04/2017	604-1/02	195,23
MTI3988	256230	CI00891252	18/04/2017	736-6/02	130,16
MTK8063	256230	CI00892060	25/05/2017	763-3/01	293,47
DSD5441	256230	CI00892108	24/05/2017	763-3/01	293,47
ODD5533	108100	PM40170706	30/05/2017	704-8/01	293,47
OYK7120	256230	CI00892135	05/06/2017	763-3/01	293,47
PPP0145	108100	PM40039635	01/06/2017	555-0/00	130,16
HEX4477	256230	CI00891176	03/05/2017	545-2/06	195,23
OYJ6469	108100	PM40039391	31/05/2017	596-7/00	1467,35
CQS5097	108100	PM40039875	11/05/2017	706-4/00	293,47
MSZ5104	256230	CI00892067	31/05/2017	545-2/06	195,23
HAE2446	256230	CI00892187	08/06/2017	556-8/00	195,23
MPT9939	256230	CI00892136	05/06/2017	763-3/01	293,47

MPZ9578	256230	CI00892310	19/06/2017	541-0/00	130,16
MRA1956	256230	CI00892436	20/06/2017	538-0/00	130,16
ODI3587	256230	CI00892621	21/06/2017	570-3/00	130,16
MPF9109	256230	CI00892628	22/06/2017	562-2/01	88,38
MQG2541	256230	CI00892571	05/07/2017	554-1/01	195,23
PPE2306	256230	CI00892857	05/07/2017	550-9/00	130,16
ODA0682	108100	PM40170946	04/07/2017	547-9/00	130,16
MQO4014	256230	CI00892646	04/07/2017	570-3/00	130,16
MQP3835	256230	CI00892313	04/07/2017	545-2/06	195,23
MTU1188	108100	PM30771727	02/07/2017	704-8/01	293,47
ODE4528	256230	CI00892564	28/06/2017	763-3/01	293,47
MQO9238	256230	CI00892717	03/07/2017	763-3/01	293,47
PPR0560	256230	CI00892902	10/07/2017	545-2/06	195,23
MQJ4084	256230	CI00892810	08/07/2017	583-5/00	195,23
OYI2093	256230	CI00892579	06/07/2017	554-1/04	195,23
MSS5544	256230	CI00892514	06/07/2017	545-2/06	195,23
OTH1107	256230	CI00892648	06/07/2017	763-3/01	293,47
MSW9037	108100	PM40170584	06/07/2017	596-7/00	1467,35
MQG7003	256230	CI00892807	07/07/2017	763-3/01	293,47
OVJ5813	256230	CI00892649	10/07/2017	545-2/06	195,23
PPB3986	256230	CI00892908	12/07/2017	762-5/02	293,47
EVH4675	108100	PM30853295	13/07/2017	605-0/01	293,47
PPI3760	256230	CI00892915	13/07/2017	554-1/07	195,23
MSW1420	256230	CI00888678	14/07/2017	581-9/06	880,41
MRQ7176	256230	CI00888682	14/07/2017	581-9/06	880,41
MRU4124	256230	CI00888685	14/07/2017	581-9/06	880,41
OYG7705	108100	PM30668278	14/07/2017	555-0/00	130,16
AUT7147	256230	CI00888672	14/07/2017	554-1/01	195,23
ALY4211	256230	CI00888674	14/07/2017	545-2/06	195,23
PPJ4693	108100	PM30668277	14/07/2017	545-2/02	195,23
MRZ0099	256230	CI00892873	17/07/2017	555-0/00	130,16
MTD3166	256230	CI00892814	17/07/2017	518-5/01	195,23

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de Novembro de 2017.

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto Nº 26.689

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA 50ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ao segundo dia do mês de outubro de dois mil e dezessete, às dezesseis horas e quarenta e quatro minutos, realizou-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura, prédio do Bernardino Monteiro, - Pça. Jerônimo Monteiro - Cachoeiro de Itapemirim/ES, a quinquagésima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos Conselheiros: Sergio Damião Sant'Anna Moraes – Literatura; Augusto César da Fonseca Almeida – Artes Cênicas; Klédison Alan Ramos – Cinema, Vídeo e Cultura Digital; Gabriel Arthur de Oliveira Teixeira – Dança; Manuela Perim de Almeida – CAU; Fernanda Maria Merchid Martins – Secretaria Municipal de Cultura; Valquiria Rigon Volpato – Secretaria Municipal de Cultura; Anete de Oliveira Lacerda da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Hildenez dos Reis Oliveira – Secretaria Municipal de Educação; e as convidadas Rosiane Inês Fieiro e Kely Cristina Belato. Deu-se início a reunião às dezesseis horas e quarenta e quatro minutos com a fala da conselheira Valquiria que expressou sua imensa alegria pelo quantitativo de inscrições recebidas no Chamamento Público para Seleção de Banca Avaliadora para o Projeto Cultural “Rubem Braga”, trazendo em seguida para o conhecimento do conselho as fichas de inscrições, currículos e ficha avaliadora dos inscritos. Neste momento a Secretária de Cultura Fernanda se manifesta, no intuito de informar ao Conselho, que todos os currículos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Cultura para que, se for o caso, o avaliador selecionado não puder ser o avaliador na área selecionada, este poderá ser substituído conforme regras editalícias. Neste momento a Sra. Roseane Inês Fieiro é recebida pelo Conselho como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em substituição à vaga do Conselheiro Deleon Pereira de Souza. O Conselho dá as boas vindas a nova Conselheira e a reunião prossegue. Valquiria apresenta ao Conselho os concorrentes a vaga na área de Música, onde de acordo com a avaliação a concorrente vencedora é a candidata Letícia Martins Dias, que alcançou a maior nota. O Conselho endossa a avaliação; a segunda área apresentada foi Teatro, Circo e Ópera, onde houve empate entre dois concorrentes, onde um teria a seu favor o maior conhecimento na área e o outro maior experiência em avaliações. Neste momento o Conselheiro Klédison fala que se mantenha o critério de desempate do edital, o Conselho concorda e nesse momento, seguindo as normas editalícias, o nome indicado por todos foi o da Sra. Ligia Batista Ferreira; a terceira área apresentada foi Literatura, onde apenas o Sr. Carlos de Vasconcellos Didier alcançou nota para ser credenciado, o Conselho endossa a escolha; a quarta área apresentada foi o Artesanato, onde recebemos apenas uma inscrição, onde apesar do Sr. Edmauro não ter mais de um ano em experiência como parecerista o seu currículo e conhecimento na área são excelentes, neste momento o Conselho indica o Sr. Edmauro Andretti dos Santos como avaliador na área de Artesanato; a quinta área apresentada foi Dança, neste seguimento também houve empate entre a Sra. Letícia (que possui mais tempo como parecerista) e a Sra. Simone (bailarina profissional a dezessete anos). O Conselho opta pela a Sra. Letícia seguindo normas do edital; a sexta área apresentada foi Artes Plásticas, Artes Gráficas e Filatelia, onde também houve empate entre o Sr. Marcelo e o Sr. Cláudio Augusto, onde o critério de desempate foi o tempo como parecerista que o Sr. Cláudio Augusto Lobo da Silva possui em relação a seu concorrente, sendo este o indicado; a sétima área foi Folclore e Capoeira onde o Sr. Lúcio Enrico Vieira Attia se

destacou com seu currículo, sendo este endossado pelo Conselho; a oitava área apreciada pelos Conselheiros foi Cinema, Fotografia e Vídeo, onde a Sra. Juliana Machado Oliveira obteve maior pontuação, sendo esta endossada pelo Conselho; a nona área foi Carnaval, onde o Sr. Lúcio Enrico Vieira Attia foi o selecionado. Valquiria informa ao Conselho que ainda há duas áreas faltosas e que há necessidade de o conselho se unir e indicar nomes de nótório saber para compor a banca julgadora e que estes nomes sejam encaminhados para a Secretaria Municipal de Cultura. A Sra. Kely Cristina Belato, conhecida popularmente como Vampira, trouxe ao Conselho o ofício 001/2017 de treze de setembro de dois mil e dezessete onde a requerente pede ao Conselho o Certificado de Alvará de Entidade Cultural, para fim de receber auxílio, subvenções sociais, patrocínios e investimentos. Valquiria explica ao Conselho os trâmites para se expedir este alvará e se responsabiliza em encaminhar para a câmara responsável pela área da Cultura Popular no Conselho. A Conselheira Fernanda pede para a próxima reunião um levantamento dos faltosos, e que os que não estão participando abram espaços para novos Conselheiros, afim de que o Conselho não perca sua força em tomadas de decisões. O Conselheiro Augusto César endossa a fala da Conselheira. A conselheira Isabela pede para que se faça uma notificação aos faltosos por *e-mail*, e que estes sejam alertados da possibilidade de substituição caso não se comprometam com as reuniões, e que a substituição seja tema de pauta para a próxima reunião. O Conselheiro Klédison afirma que esta transparência na composição da banca avaliadora traz credibilidade para a Secretaria Municipal de Cultura, a Conselheira Isabella concorda. O Conselheiro Klédison faz o convite para o espetáculo “Respeitável Público” que acontecerá no dia dezessete de outubro no Teatro Rubem Braga. A conselheira Isabella Também faz convite ao conselho para a Festa à Fantasia que acontecerá no dia sete de outubro as dezesseis horas na nova sede da ASTECA. A Conselheira Fernanda sugere também como ponto de pauta para a próxima reunião a reforma do Teatro Rubem Braga. Sem outras pautas a reunião foi encerrada. Valquiria encerra a reunião às dezoito horas e dois minutos, e agradece pela participação de todos. Eu, Valquiria Rigon Volpato, Conselheira representante da SEMCULT, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e por todos os Conselheiros presentes. Cachoeiro de Itapemirim, dois de outubro de dois mil e dezessete.

- 1 – Sergio Damião Sant’Anna Moraes
- 2 – Augusto César da Fonseca Almeida
- 3 – Klédison Alan Ramos
- 4 – Gabriel Arthur de Oliveira Teixeira
- 5 – Manuela Perim
- 6 – Fernanda Maria Merchid Martins
- 7 – Valquiria Rigon Volpato
- 8 – Hildenez dos Reis Oliveira
- 9 – Anete de Oliveira Lacerda da Silva

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTAME LICITATÓRIO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 07/2017 – SRP

Licitação nº 693106

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Objeto: Materiais Químicos para Tratamento e Limpeza de

Piscina

Abertura das propostas: 08h do dia 30/11/2017

Início da Sessão Pública: 10h do dia 30/11/2017

Pregão Eletrônico nº. 08/2017 - SRP

Licitação nº 693280

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Objeto: Materiais Odontológicos

Abertura das propostas: 08h do dia 29/11/2017

Início da Sessão Pública: 10h do dia 29/11/2017

Pregão Eletrônico nº. 09/2017 - SRP

Licitação nº 695860

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Objeto: Materiais de Proteção e Segurança (Protetor de Tireóide e Aventais Plumbíferos)

Abertura das propostas: 08h do dia 29/11/2017

Início da Sessão Pública: 10h do dia 29/11/2017

Pregão Eletrônico nº 10/2017 – SRP

Licitação nº 695871

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Objeto: Materiais Odontológicos

Abertura das propostas: 08h do dia 28/11/2017

Início da Sessão Pública: 10h do dia 28/11/2017

Rafael Nunes de Lima

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº. 11/2017 - SRP

Licitação nº 697379

Objeto: Materiais Laboratoriais

Abertura das propostas: 08h do dia 28/11/2017

Início da Sessão Pública: 10h do dia 28/11/2017

Pregão Eletrônico nº. 12/2017 - SRP

Licitação nº 697415

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Objeto: Filtros para Bebedouros

Abertura das propostas: 08h do dia 30/11/2017

Início da Sessão Pública: 10h do dia 30/11/2017

Os procedimentos licitatórios serão realizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os Editais poderão ser retirados nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de novembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PIN

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada a HOMOLOGAÇÃO do seguinte certame:

Pregão Eletrônico nº 013/2017

Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos que serão Utilizados na “Casa dos Braga”. Lote I no valor global R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); Lote II no valor global R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais); Lote III no valor global R\$ 1.520,00 (um

mil e quinhentos e vinte reais) e Lote IV no valor global R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), em favor da empresa CONSTRUÇÃO EM AÇÃO LTDA - ME.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13/11/2017

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada a HOMOLOGAÇÃO do seguinte certame:

Pregão Eletrônico nº 014/2017

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado. Lote I no valor unitário R\$ 2.259,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais) e Lote II no valor unitário R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), em favor da empresa CAZELE SPORT LTDA EPP.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13/11/2017

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2017

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP) e Lei Municipal nº 3.675/1992, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 001/2017 e ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa vencedora.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina 2017, compreendendo a locação dos materiais decorativos e mão de obra.

Empresa: Prolight Locações de Equipamentos e Serviços Ltda-ME, no valor global de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13/11/2017

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PE Nº 018/2017

O município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio de sua pregoeira, torna público a CONVOCAÇÃO da empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, para a Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 018/2017, a qual terá início impreterivelmente no dia 20/11/2017 às 09h00min, na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na rua Vinte e Cinco de Março, nº 28, 2º andar – Centro – Cachoeiro de Itapemirim – CEP. 29.300-100.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/11/2017

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Municipal

AGERSA

COMUNICADO

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim/ES AGERSA solicita ao Sr. FERNANDO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR, CPF 138.330.887-02, qualificado no Processo 32196/2017, a comparecer, no prazo de 10 dias, às dependências desta Autarquia para manifestar, por via expressa, interesse no prosseguimento do referido protocolo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2017

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Diretor Presidente da AGERSA

DATA CI

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA DATA CI - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ata da 8ª Sessão Extraordinária de 2017, realizada pelo Conselho Administrativo da DATA CI, no dia 13 de novembro de 2017. Às 09h00m, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 3º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, reuniu-se, em virtude de convocação anterior notificada a todos os membros, o Conselho de Administração, com a presença do Sr. Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Secretário Municipal de Fazenda e Presidente deste Conselho, Sr. Carlos Henrique Salgado, Diretor Presidente da DATA CI, Sr. Diego Motta Libardi, suplente do Secretário Municipal de Gestão Estratégica, o Sr. Claudio Teixeira Miguel, representante dos funcionários da DATA CI e o Sr. Roberto Souza Moraes, advogado da DATA CI. Foram tratados os seguintes assuntos: 1 – Substituição de servidores de cargos comissionados: O sr. Carlos Henrique Salgado informou, conforme o item 1 da pauta da 7ª sessão, que a exoneração do funcionário Alcione Dias da Silva, que ocupava cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, foi feita a pedido. Aproveitando a ocasião, comunicou sobre a exoneração do funcionário Marcelo Tadeu Monteiro Freitas, que ocupava cargo de Gerente de Sistemas de Informação, também a pedido. Em relação à solicitação do item 1 da pauta da 7ª sessão da reunião do Conselho Administrativo, o Presidente, Sr. Rogelio Pegoretti solicitou, então, que seja priorizada a conclusão do levantamento de pessoal ao Conselho Administrativo. 2 – Recurso apresentado contra a aplicação de penalidade à empresa de Auditoria Externa Aguiar Ferres Auditores Independentes S/S: Conforme item 8 da pauta da 7ª sessão, considerando que esta penalidade foi aplicada pela Diretoria Executiva da DATA CI, apresentando recurso contra a decisão sobreposta, o Sr. Carlos Henrique Salgado pediu análise das razões recursais ao Conselho Administrativo. O Conselho deliberou por tomar conhecimento do recurso e apresentar decisão fundamentada na próxima reunião após as devidas análises. 3 – Ajuizamento de ação contra a empresa VIVO: Sr. Carlos Henrique Salgado informou que visando o ressarcimento de valores pagos indevidamente, a Diretoria Executiva da DATA CI, orientada pelo seu Advogado Dr. Roberto Moraes, deliberou pelo ajuizamento da ação contra a VIVO, tendo em vista que os valores apresentados como débito da empresa não eram respaldados de documentação. Ficou definido que, em momento oportuno, os autos do processo serão encaminhados para o Advogado da DATA CI. 4 – Cumprimento das liberações

do Conselho Fiscal e Administrativo: Sr. Carlos Henrique Salgado informou que seguindo orientações do Conselho Fiscal o Diretor de Gestão Marcelo Vivacqua, após consulta à empresa de consultoria contábil CADUCEU, declarou que a efetivação do aumento de capital social relativo ao saldo da conta contábil do mês de agosto de 2017 será efetuado imediatamente após ter sido realizado o depósito em conta da DATACI dos valores relativos à dotação orçamentária suplementar a ser realizada pela PMCI. Também ficou decidido que, por questões de economicidade, a efetivação do aumento de capital via ATA, relativo ao saldo da conta contábil. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital em 31/12/2016 constante no grupo Passivo Não Circulante, aportado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será realizado em conjunto com a primeira medida com o propósito de evitar o pagamento de duas taxas na junta comercial. 5 – Criação do grupo de trabalho para condução do Plano de Investimento no Parque Tecnológico DATACI: Sr. Carlos Henrique Salgado explanou sobre a criação do grupo de trabalho do Plano de Investimento para ampliação e modernização do Parque Tecnológico DATACI, bem como da planilha onde consta o cronograma de atividades. Serão realizadas reuniões semanais coordenadas pelo Diretor de TIC, Marcelo Azeredo Cornélio. 6 – Abertura de conta no BB para contratação da Plataforma de Pregão Eletrônico: Sr. Carlos Henrique Salgado informou que foi iniciado o processo de abertura de conta-corrente no Banco do Brasil, condição necessária para que a DATACI possa contratar a Plataforma online que permitirá realização do pregão eletrônico para a compra e contratação de produtos e serviços dos itens constantes no Plano de Investimento. Segundo orientação do presidente do Conselho, serão realizadas tratativas junto ao banco visando a insenção do custo da plataforma de pregão eletrônico, assim como já ocorre com o município. 7 – Seguro Saúde: Sr. Carlos Henrique Salgado consultou o Conselho Administrativo em relação à tramitação do processo para contratação de empresa prestadora de serviços de Seguro Saúde e apresentou a que dispõe sobre o assunto na Convenção do Sindicato. O Conselho deliberou por requerer à Diretoria Executiva que realize levantamentos com vistas a esclarecer os seguintes pontos: 1 – Qual normativo interno da empresa ou decreto ou legislação municipal que concede o benefício aos empregados da DATACI? 2 – Existe convenção coletiva de trabalho, assinada por sindicato que se vincula aos empregados da DATACI que prevê o benefício? 3 – Qual o período que a DATACI pagou o plano de saúde aos funcionários, e sobre quais modalidades de participação? Sobre este assunto, o Conselheiro Claudio Teixeira Miguel informou que os funcionários possuem o plano de saúde custeado pela empresa há vários anos e o encerramento do contrato atual vem trazendo dificuldades e solicitou que seja tomada alguma medida emergencial até os esclarecimentos dos itens acima. O Conselho deliberou que será dada continuidade a contratação em curso e eventuais ajustes no formato de participação serão decididos após os esclarecimentos acima. 8 – Visita técnica ao TCE-ES: Sr. Carlos Henrique Salgado informou que os membros da Diretoria Executiva da DATACI realizaram uma visita técnica ao Tribunal de Contas do ES no dia 30 de outubro de 2017 no intuito de conhecer o processo de documentos eletrônicos, visto que a DATACI encontra-se em processo de implantação do mesmo. Concluiu-se que será dada continuidade ao sistema próprio visto que, para utilizar o sistema desenvolvido no TCE, faz-se necessário realizar investimentos em um novo banco de dados ou adquirir licença de um software que permita fazer a adaptação. O Conselho deliberou por sugerir à Diretoria Executiva que para a tomada de decisão também avalie os custos e funcionalidades de ferramentas de processo eletrônico disponíveis no mercado. 9 – Saída do Secretário de Gestão Estratégica: O Sr. Carlos Henrique Salgado solicitou substituição do membro do Conselho Administrativo sr Pedro Ivo da Silva, Secretário de Gestão Estratégica que foi exonerado a pedido pelo Decreto 27.318/2017 no dia 27 de outubro de 2017. O Conselho deliberou que será solicitado ao Prefeito a devida

nomeação 10 – Cessão de funcionário: Sr. Carlos Henrique Salgado informou que o Sr. Luiz Carlos Bindaco, servidor efetivo do município, será cedido à DATACI e ocupará cargo de gerência para elaboração da reestruturação e adequação do modelo de gestão da DATACI em consonância com o plano de governo. 11 – Ticket alimentação: O Conselheiro Cláudio Teixeira informou que o Ticket Alimentação dos empregados da DATACI era equiparado ao auxílio alimentação dos servidores da administração direta do município, mas houve correção do valor para a Administração Direta a partir de junho/2017 enquanto o Ticket da DATACI manteve-se inalterado, e requer que seja feito o reajuste do ticket. O conselho deliberou que, nos levantamentos para responder os questionamentos elencados no item 7, referentes ao Seguro Saúde, sejam respondidos também os mesmos quesitos em relação ao Ticket Alimentação, para após as respostas serem tomadas as devidas decisões. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinadas. Esta ata é cópia fiel da transcrição constante do Livro de Atas das Assembleias.

Cachoeiro de Itapemirim, E.S. 13 de novembro de 2017.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Presidente do Conselho Conselheiro

DIEGO MOTTA LIBARDI
CLÁUDIO TEIXEIRA MIGUEL
Suplente Conselheiro

ROBERTO SOUZA MORAES
Advogado

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 321/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, à Servidora Comissionada, abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Antonio Morini Gonçalves	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	08/11/2017	09/11/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

NOVA AURORA MÁRMORE E GRANITO LTDA, CNPJ Nº 39.365.754/0001-80, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Instalação – LI, por meio do protocolo nº 34161/2014 (documento nº 61-7443/2017), para a atividade (1.03) – Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzo, friável, e outros, exceto britas). Localizada à Fazenda Nova Aurora, s/nº, Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3794**COMUNICADO**

SANTO EXPEDITO MARMORES E GRANITOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 12.935.977/0001-80, torna público que **OBTEVE** a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO** da Licença de Operação – LO, nº 120/2013, através do protocolo nº 15.717/2012, válida até 06/11/2021, para a atividade (03.02) – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo. Localizada à Rod. Santa Bárbara, s/nº, Gironda, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3795**COMUNICADO**

NACIONAL PEDRAS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 03.439.755/0001-85, torna público que **OBTEVE** a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação – LO, nº 118/2013, através do Protocolo nº 13591/2013, válida até 10 de outubro de 2021, para a atividade (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada à Rod. 482 – ES, Cachoeiro x Alegre, s/nº, Duas Barras, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3798**COMUNICADO**

POSTO FREEWAY LTDA-ME, CNPJ Nº 03.408.609/0001-92, torna público que **REQUEREU** a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação – LO nº 064/2000, válida até 17 de novembro de 2017, através do protocolo nº 22946/2013, documento nº 61-6394/2017, para a atividade (24.01) – Posto revendedor de combustíveis com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado. Localizada à Av. Francisco Mardegan, Loteamento Vila, Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim /ES

NF:3799**COMUNICADO**

QUALITYBOR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 09.556.280/0001-93, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação Corretiva – LOC, por meio do protocolo nº 14513/2017, para as atividades (5.05) – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico; (10.03) – Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material. Localizada à Rod. Gumercindo Moura Nunes, nº 103 - 103 à 107, Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3800**COMUNICADO**

OLEGRAM BRITAGEM EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.838.477/0001-43, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, por meio do protocolo nº 30435/2017, para a atividade (3.09) – Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/ agrícolas. Localizada à Estrada Alto Moledo, Distrito de Itaoca, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3801**www.cachoeiro.es.gov.br**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.